

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 57/2016
Processo Nº: 142/2016
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO Através Do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Contratada: FLORESTANET LTDA ME.
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, tendo estes à finalidade de atender as necessidades do Departamento de Endemias e Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Alvorada do Oeste/RO.
Valor: de R\$ 7.468,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) conforme notas de empenho nº 544, 545 e 546
Dotação Orçamentária: 10.302.0009.2089 – 3.3.90.30.09.36
Recurso: 420 10.302.0009.2038 4.4.90.52.35 AIH'S
420 10.305.0009.2041 4.4.90.52.12.34.35 VIG. EPID
Prazo: O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas de empenhos
Empenho: 544, 545 e 546
Data: 12/07/2016
Assinam:
GILMAR ALVES DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde.
FLORESTANET LTDA ME.- Contratada.
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARÉCER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/CPL/2016, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º 528/FMAS/2016, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS E REPRODUÇÕES GRÁFICAS (BANNER, FAIXAS E FOLDERS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA ME, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.480,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS OITENTA REAIS).

ALVORADA DO OESTE,
19 DE JULHO DE 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 58/2016
Processo Nº: 142/2016
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO Através Do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Contratada: T. R. REFRIGERAÇÃO LTDA ME.
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, tendo estes à finalidade de atender as necessidades do Departamento de Endemias e Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Alvorada do Oeste/RO.
Valor: R\$ 4.225,00 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais) conforme nota de empenho nº 543
Dotação Orçamentária: 10.302.0009.2089 – 3.3.90.30.09.36
Recurso: 420 10.302.0009.2038 4.4.90.52.35 AIH'S
420 10.305.0009.2041 4.4.90.52.12.34.35 VIG. EPID
Prazo: O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas de empenhos.
Empenho: 543
Data: 12/07/2016
Assinam:
GILMAR ALVES DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde.
T. R. REFRIGERAÇÃO LTDA ME.- Contratada.
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 01/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, entidade pública municipal, devidamente inscrita no CNPJ N.º 63.761.993/0001-34, por meio de Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 144 datada de 17/08/2015 torna público para conhecimentos dos interessados que o resultado do julgamento da Concorrência nº 001/2016, teve como HABILITADA as empresas **A. M. EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CONSTRUTORA VALTRAN LTDA – EPP e CONCRETO ENGENHARIA LTDA - EPP**, que atenderam as exigências editalícias da Licitação de Concorrência nº 001/2016, conforme parecer da comissão consignada em ata no dia 19/07/2016 às 10:00 (dez) horas horário local: Para que os interessados tomem ciência, para que possam no prazo Máximo de cinco dias úteis, a contar da publicação deste, manifestarem quanto ao interesse de recursos, após este prazo e não havendo intenções de recursos será aberto o envelope PROPOSTA DE PREÇOS. Informamos que os autos do processo administrativo Nº493/SEMOSP/2016 encontra-se disponíveis às partes na data desta publicação.
Seringueiras - RO, 19 de julho de 2016
COMISSÃO: EMERSON GOMES DOS REIS – Presidente, **WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA** - Secretário, **FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS** – Membro.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2016
O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 317/2015, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 12/2016, tendo como objeto: **Serviço mensal de sistema informatizado de cursos básicos e Profissionalizantes e Assessoria Pedagógica com fornecimento de mão de obra (monitor) do Centro de Inclusão Digital (conforme Termo de Referência)**, visando atender solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Sociais - SEMOSP. O Valor Estimado para este objeto é de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma Eletrônica com o nº 12/2016, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006.
Cadastramento de Propostas: até o dia 01 de agosto de 2016 às 09h
Abertura das propostas: 01 de agosto de 2016 às 09h01min
Início do Pregão: 01 de agosto de 2016 às 09h31min
Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 19 de julho de 2016.

Vildimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro – Port.317/2015

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº058/2016
PROCESSO: Nº 492/2016/SEMOSP
LICITAÇÃO: 2ª ETAPA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº003/CPL/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 2ª ETAPA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: Nº 63.761.993/0001-34
VALOR DO CONTRATO: R\$ 262.774,56 (DUZENTOS E SESENTA DOIS MIL SETECENTOS SETENTA E QUATRO REAIS CINQUENTA SEIS CENTAVOS).
PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS.
EMPENHO: Nº 1076/2016
RECURSO: OUTROS CONVENIO DO ESTADO
VALOR DO EMPENHO: R\$ 262.774,56
ASSINATURA DO CONTRATO: 18/07/2016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº038/2016.
PROCESSO Nº: 433/2016/SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO
CONTRATADA: JUCIMAR RODRIGUES COSTRA-ME
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº027/CPL/2015 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/SRP/2015.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO-CAMINHÃO TANQUE.
PRAZO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ASSIM, FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 60 (SESENTA) DIAS, SENDO ASSIM FICA ESTIPULADO O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 14/07/2016 À 15/09/2016.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.004/CPL/2016
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, entidade pública municipal, devidamente inscrita no CNPJ Nº 63.761.993/0001-34, por meio de Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 144 datada de 17/08/2015 torna público para conhecimentos dos interessados que fará realizar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO (art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93), através de Execução Indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art. 10, inciso II, letra “a” da Lei nº 8.666/93) no interesse do serviço, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que devido ausência da publicação da licitação no jornal de grande circulação regional, a sessão de abertura prevista para o dia 03 de agosto de 2016, às 08h00min (horário local), foi ADIADA para o dia 05 de agosto de 2016, às 08h00min, (horário local), na sala de reunião - CPL, situada na av. Marechal Rondon nº 984 centro – Seringueiras - RO, onde serão recebidos os envelopes contendo a HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA EXECUTAR OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME, PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SEUS ANEXOS. RECURSO ORIUNDO DO CONVENIO DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº058/16/PJ/DER/RO.

Seringueiras, 19 de julho de 2016.

Atenciosamente,

EMERSON GOMES DOS REIS
PRESIDENTE DA CPL
Port. Nº144/GAB/2015

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO QUARTA CHAMADA
Pregão Presencial N.45/2016
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina coma Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a: **Aquisição de equipamento e materiais permanente, Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.376/2016
b) **FONTE DE RECURSOS:** tesouro
c) **ABERTURA:** 29/07/2016 AS 12:30 HORAS .
d) **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 18 de Julho de 2016.

Roberto Monteiro Alves
Pregoeiro Substituto
Matricula nº.6563

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA
Pregão Presencial N.87/2016
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina coma Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Presencial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a: **Aquisição de equipamentos e acessórios para instalação de rede de internet, Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.790/2016
b) **FONTE DE RECURSOS:** tesouro
c) **ABERTURA:** 29/07/2016 AS 07:30 HORAS .
d) **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: Av. Guaporé Nº4557, esquina com a Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, fone: (69) 3621-2489.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 18 de Julho de 2016.

Roberto Monteiro Alves
Pregoeiro Substituto

PEDIDO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa Delc Comércio de Combustíveis Ltda - Me (Bosque Auto Posto), pessoa jurídica de direitos privados, com CNPJ nº. 14.666.335/0001-58, Inscrição Estadual nº. 00000003448592, com sede à Avenida Capitão Silvio Gonçalves de Farias, nº. 0697, Bairro Bela Floresta, no município de Ouro Preto do Oeste – RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, o Pedido da Renovação da Licença de Operação para Atividade de Posto de Combustível.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO
A SS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (ADESIVO E CIA), localizada Rua Dos Buritis, nº 134, Bairro Urupá, CNPJ: nº 08.154.750/0001-20, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, 01/07/2016, a Renovação da Licença Municipal de OPERAÇÃO conforme Processo nº. 2-11907/2014, para a atividade de Impressão de materiais diversos.

PEDIDO DE ORTOGA DE ÁGUA
Eu ELEDIR VAZ DA COSTA, inscrito no CPF/MF: 302.495.382-53 e RG 329.408 SSP/RO, agricultor, residente e domiciliado linha 110 LT 27/A GB 27, no município de Alvorada Do Oeste – RO, tornar público que REQUEREU junto a COREM/SEDAM no dia 19 de julho de 2016, a ORTOGA DA ÁGUA, para atividade de piscicultura

São Francisco do Guaporé-RO, 18 de Julho de 2016.

Roberto Monteiro Alves
Pregoeiro Substituto

ANUNCIE COM A GENTE!
E ganhe seu encarte gratuito.
INFORMAÇÕES-3421-6853
Email: redacao@correiopopular.net, redacaocp@hotmail.com

CLASSICORREIO

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA

A Senhora **VALCILENE DE OLIVEIRA**, Proprietário de um LOTE Rural, localizado **linha 47,5, GLEBA 02 KM 04, SETOR 05, LOTE 22, TRAVESSAO FUNDIARIA, MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE**, CPF= 906.423.332-20, torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM em 18/07/2016, o pedido de **SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE AGUA PARA IRRIGAÇÃO DE LAVOURAS DE CAFÉ** em sua propriedade.

Renovação/Atualização da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos (Águas de Superfície)

À Vale das Cachoeiras Water Park Ltda – ME (Vale das Cachoeiras Water Park), pessoa jurídica com CNPJ nº. 07.699.271/0001-26 e Inscrição Estadual nº. 00000001415221, com sede na Linha 81, Travessão 24, Lote 26 da Gleba 16-E, s/nº, Zona Rural, no município de Nova União – RO, torna público que requereu à SEDAM/COREM em 20.07.2016 a **Renovação/Atualização da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos (Águas de Superfície)**.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JI-PARANÁ - ESTADO DE RONDÔNIA
NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE
OFICIALA TITULAR

Rua Luiz Muzambinho, 1529 - Nova Brasília - CEP: 76.908-414 FONE (69) 3422-8573

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Registradora do 2º Ofício de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Faz saber e quantos este virem ou interessar possa, que de acordo com a Lei nº 6.766/1979, a BELINI CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.371.233/0001-14, com sede e administração nesta cidade de Ji-Paraná/RO, avenida Transcontinental, n 794, bloco B, bairro Primavera, devidamente representada por seu sócio-proprietário, Sr. Vanderlei Belini, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 5.756.990-5-SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 819.662.299-68, residente e domiciliado na Rua dos Zorós, 208, bairro Urupá, nesta cidade, nesta cidade, requer o desmembramento do Lote de Terras Urbano nº 01, da Quadra 05, situado na rua Valdemiro Gonçalves, no Loteamento Urbano denominado Talismã, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com a área de 5.160,25 m² (cinco mil, cento e sessenta metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: para a rua Valdemiro Gonçalves da Silva, medindo 124,02 metros; FUNDOS: com a rua Aniceto Ricarte e Lote nº 03, medindo 121,71 +12,00 metros; LADO DIREITO: com a rua T-30, medindo 43,10 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote nº 03, medindo 21,00 + 21,00 metros, devidamente matriculado sob nº 20.432, ficha 001, do livro 002 do Registro Geral, desta cidade e comarca, tendo sido depositados neste ofício de registro, plantas e o memoriais descritivos, assinados pelo responsável técnico Fábio Emmanuel Matos Periotto, CAU A106009-0, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, que fazem parte do processo nº 5877/2016, protocolado neste Ofício sob o nº 12 de julho de 2016.

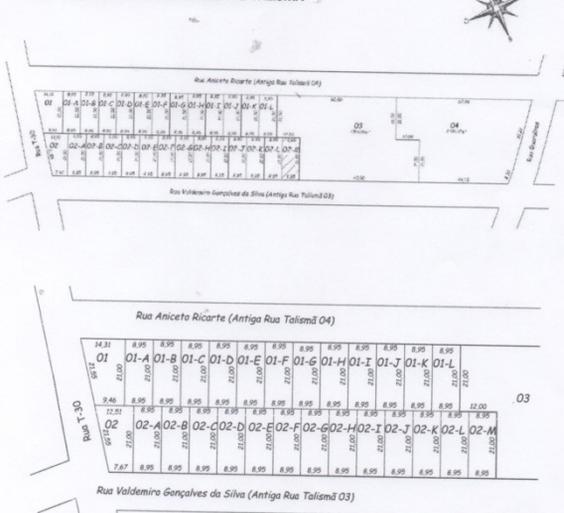
E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes em jornal de circulação na região. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, proceder-se-á o competente registro de que trata a referida lei.

Eventuais impedimentos poderão ser opostos junto a este Ofício, sito na Rua Luiz Muzambinho, nº 1529, sala 03, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, no horário expediente no prazo de 15 dias, contados da última publicação, e, não tendo sido apresentada impugnação, efetuar-se-á o registro na forma da lei.

Ji-Paraná-RO, 18 de julho de 2016. Eu, Oficia Substituta, Kelly Barbosa Lamego, mandei digitar, conferi e assino.


Kelly Barbosa Lamego
Oficial Substituta

QUADRA 05 LOTE 01-LOTEAMENTO TALISMÃ



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Teixerópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-451/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 104/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU**. Vem HOMOLOGAR a favor da(S) empresa(S):

EMPRESA: RALLY PNEUS - COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP, vencedora dos **ITENS 02, 03, 05 e 06 do pregão**. Perfazendo um valor de **R\$ 17.760,80 (Dezessete mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos)**;

Publique-se o presente.

Teixerópolis – RO, 18 de Julho de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JI-PARANÁ - ESTADO DE RONDÔNIA
NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE
OFICIALA TITULAR

Rua Luiz Muzambinho, 1529 - Nova Brasília - CEP: 76.908-414 FONE (69) 3422-8573

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Registradora do 2º Ofício de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Faz saber e quantos este virem ou interessar possa, que de acordo com a Lei nº 6.766/1979, a BELINI CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.371.233/0001-14, com sede e administração nesta cidade de Ji-Paraná/RO, avenida Transcontinental, n 794, bloco B, bairro Primavera, devidamente representada por seu sócio-proprietário, Sr. Vanderlei Belini, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 5.756.990-5-SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 819.662.299-68, residente e domiciliado na Rua dos Zorós, 208, bairro Urupá, nesta cidade, requer o desmembramento do Lote de Terras Urbano nº 03, da Quadra 05, situado na rua Talismã 03, no Loteamento Urbano denominado Talismã, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com a área de 2.520,00 m² (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: para a rua Talismã 03 e Lote nº 02, medindo 60,00 + 12,00 metros; FUNDOS: com a rua Talismã 04 e Lote nº 04, medindo 60,00 + 12,00 metros; LADO DIREITO: com o Lote nº 02, medindo 21,00 + 21,00 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote nº 04, medindo 21,00+21,00 metros, devidamente matriculado sob nº 1.457, ficha 001, do livro 002 do Registro Geral, desta cidade e comarca, tendo sido depositados neste ofício de registro, plantas e o memoriais descritivos, assinados pelo responsável técnico Jayson Rosa Nogueira, CAU A111130-2, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, que fazem parte do processo nº 5876/2016, protocolado neste Ofício sob o nº 12 de julho de 2016.

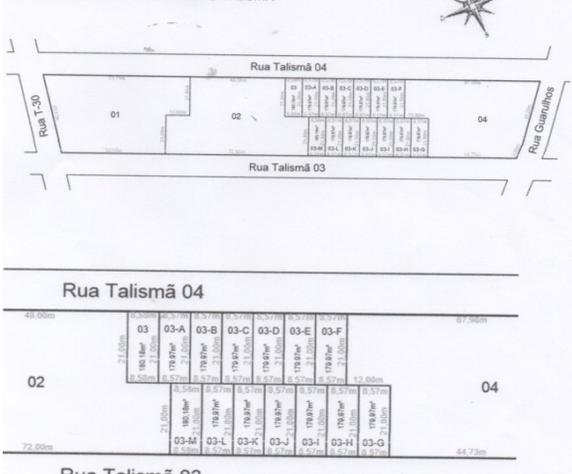
E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes em jornal de circulação na região. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, proceder-se-á o competente registro de que trata a referida lei.

Eventuais impedimentos poderão ser opostos junto a este Ofício, sito na Rua Luiz Muzambinho, nº 1529, sala 03, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, no horário expediente no prazo de 15 dias, contados da última publicação, e, não tendo sido apresentada impugnação, efetuar-se-á o registro na forma da lei.

Ji-Paraná-RO, 18 de julho de 2016. Eu, Kelly Barbosa Lamego, Oficiala Substituta, mandei digitar, conferi e assino.


Kelly Barbosa Lamego
Oficiala Substituta

QUADRA 05 LOTE 03-LOTEAMENTO TALISMÃ



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



AVISO DE LEILÃO 001/2016

Prefeitura Municipal de Ji Paraná/RO

DATA DO LEILÃO: 11/08/2016

BENSA SEREM LEILOADOS: VEÍCULOS E SUCATAS

LOCAL: /Almoxarifado – Rua Jamil Pontes, 1171 Jardim dos Migrantes

HORÁRIO: 09:00 horas

VISITAÇÃO DIAS: 01/08 a 10/08/2016 das 08:00 às 12:00 (falar com Sidnei 3416-4101)

Maiores informações no site: www.rondonialeiloes.com.br e pelos fones: 69-8133-1688 OI 8134-5859 TIM Evanilde

Evanilde Aquino Pimentel
JUCER 015/2009

Leiloeira Público Oficial de RO

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JI-PARANÁ - ESTADO DE RONDÔNIA
NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE
OFICIALA TITULAR

Rua Luiz Muzambinho, 1529 - Nova Brasília - CEP: 76.908-414 FONE (69) 3422-8573

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Registradora do 2º Ofício de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Faz saber e quantos este virem ou interessar possa, que de acordo com a Lei nº 6.766/1979, a BELINI CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.371.233/0001-14, com sede e administração nesta cidade de Ji-Paraná/RO, avenida Transcontinental, n 794, bloco B, bairro Primavera, devidamente representada por seu sócio-proprietário, Sr. Vanderlei Belini, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 5.756.990-5-SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 819.662.299-68, residente e domiciliado na Rua dos Zorós, 208, bairro Urupá, nesta cidade, requer o desmembramento do Lote de Terras Urbano nº 04, da Quadra 05, situado na rua Talismã 03, no Loteamento Urbano denominado Talismã, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com a área de 2.381,37 m² (dois mil, trezentos e oitenta e um metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: para a rua Talismã 03 e Lote 03, medindo 44,73 + 12,00 metros; FUNDOS: com a rua Talismã 04, medindo 67,98 metros; LADO DIREITO: com o Lote nº 03, medindo 21,00 + 21,00 metros; LADO ESQUERDO: com a rua Guarulhos, medindo 8,30 + 35,22 metros, devidamente matriculado sob nº 1.458, ficha 001, do livro 002 do Registro Geral, desta cidade e comarca, tendo sido depositados neste ofício de registro, plantas e o memoriais descritivos, assinados pelo responsável técnico Jayson Rosa Nogueira, CAU A111130-2, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, que fazem parte do processo nº 6160/2016, protocolado neste Ofício sob o nº 12 de Julho de 2016.

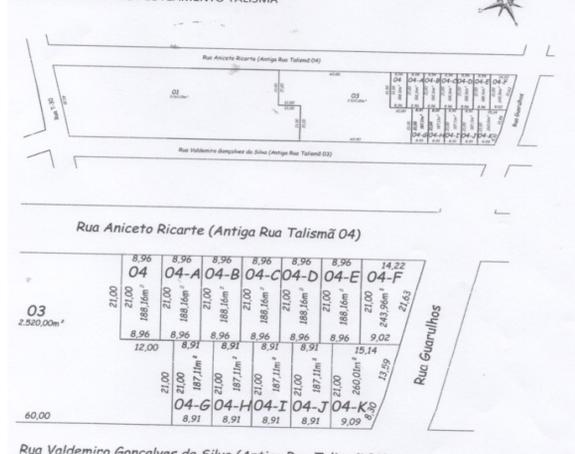
E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes em jornal de circulação na região. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, proceder-se-á o competente registro de que trata a referida lei.

Eventuais impedimentos poderão ser opostos junto a este Ofício, sito na Rua Luiz Muzambinho, nº 1529, sala 03, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, no horário expediente no prazo de 15 dias, contados da última publicação, e, não tendo sido apresentada impugnação, efetuar-se-á o registro na forma da lei.

Ji-Paraná-RO, 18 de julho de 2016. Eu, Oficial Substituta, Kelly Barbosa Lamego, mandei digitar, conferi e assino.


Kelly Barbosa Lamego
Oficial Substituta

QUADRA 05 LOTE 04-LOTEAMENTO TALISMÃ





Edital de Convenção Municipal

O Presidente do Diretório Municipal do PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro de Presidente Médici – RO, nos termos dos artigos 26 e seguintes, com o artigo 87, § 2º, de seu Estatuto e em consonância com o que dispõe o artigo 7º, da Lei 9.504/97, convoca, para sua Convenção Municipal, seus componentes abaixo relacionados:

- I – Membros do Diretório Municipal;
 - II – Parlamentares do Partido com domicílio eleitoral no Município;
 - III – delegados eleitos pela Convenção Municipal;
 - IV – Membros do Diretório Estadual com domicílio no Município.
- O evento será realizado no dia 30 de julho de 2016, das 09:00 horas às 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Médici/RO, Rua Padre Adolfo, N° 2.590, Bairro Hernandes Gonçalves, Presidente Médici/RO, para deliberar sobre a seguinte.

Ordem do Dia:

- 1 – Escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- 2 – Aprovação de coligações com outros partidos;
- 3 – outros assuntos de interesse do Partido.

Porto Velho (RO), 19 de Julho 2016.

Jose Ribeiro da Silva Filho
Presidente Dir. Mun. P.M.D.B.



Partido da Social Democracia Brasileira do Município de Presidente Médici (RO)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO MUNICIPAL

Nos termos da legislação em vigor, e na conformidade dos Artigos 32 e 96 do Estatuto do PSDB, ficam convocados por este Edital para a Convenção Municipal, os membros da Comissão Provisória Municipal, com domicílio eleitoral neste Município a participarem da Convenção Municipal que será realizada no dia 30 de Julho de 2016, com início às 09 horas e encerramento às 16 horas, na Câmara Municipal, localizado(a) na Rua Padre Adolfo, N° 2.590, Bairro Hernandes Gonçalves, nesta Cidade com a seguinte

ORDEM DO DIA:

- 1-Deliberar sobre propostas de coligação;
- 2-Escolha de candidatos a Prefeito e Vice-Prefeito e Vereadores;
- 3-Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos.
- 4 Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Os suplentes do Diretório Municipal e dos Delegados do Município à Convenção Estadual terão direito a voto a partir das 09 horas.

Cidade Presidente Médici,
19 de Julho de 2016.

Oswaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Comissão Provisória Municipal do PSDB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/CPL/2016
A Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, através do Pregoeiro Oficial Emerson Gomes dos Reis, **TORNA PUBLICO**, para o conhecimento dos interessados que **SERÁ REPETIDA a licitação Pregão Presencial nº 035/CPL/2016** visto que o mesmo foi **DECLARADO DESERTA** em sessão publica realizada às 12:00 horas do dia 12 de julho de 2016, **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de Execução Indireta, tendo como objeto: **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O MICRO ÔNIBUS E RECARGA DE EXTINTORES TIPO ABC, PARA OS VEÍCULOS “ÔNIBUS” DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.** O Procedimento está autorizado através do processo administrativo nº474/SEMEC/2016. O recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, se dará na sessão de abertura do certame que será realizada as **08:00 HORAS DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2016.** Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. **A pasta contendo o edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro - Cep. 76.934-000, entregue as pessoas interessadas Gratuitamente Mediante media removível, em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.**

Seringueiras, 19 de julho de 2016.

Atenciosamente,

Emerson Gomes dos Reis
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 047/FPS/PMJP/2016

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 079/2010, que trata da Aposentadoria Voluntária Por Idade concedida em favor da servidora Sra. Tereza Luiza da Cruz”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 079/2010, para fundamentar o Ato de Aposentadoria Voluntária Por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição concedida à servidora-segurada Sra. TEREZA LUIZA DA CRUZ, portadora do RG nº 286.527 SSP/RO e inscrita no CPF de nº 203.402.902-00, efetiva no cargo de Agente de Limpeza Urbana, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 10695, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, admitida em 12/07/2000, estatutária a partir de 01/08/2005, e com proventos proporcionais referentes a 7.937 (sete mil, novecentos e trinta e sete) dias, equivalente a 72,48% do tempo total exigido, calculado com base na Média Aritmética Simples de 80% das maiores remunerações de contribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 15525/2010, e de conformidade e fundamentado no Artigo 40, §1º, III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº.41/2003, c/c o artigo 32 e 56 da Lei Municipal Previdenciária nº. 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 079/2010, de 31 de Agosto de 2010.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 100/FPS/PMJP/2015, de 03 de Novembro de 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 11 de Julho de 2016.

Evandro Cordeiro Muniz
Diretor-Presidente do FPS
Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016 PROCESSOS Nº 133 e 134/SRP/2016 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2016 VALIDA ATÉ: 13 DE JULHO DE 2017

Aos dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº. 08/2016 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições de eventual fornecimento de **MEDICAMENTO HOSPITALAR, MATERIAL PENSO, HOSPITALAR, LABORATORIAL E QUÍMICO**, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico 08/2016**, cujos elementos a integra.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme anexo I

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos constantes no anexo I desta ata, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de validade da proposta de preços (60 dias) efetuado na proposta final do certame que originou esta ata, ou após o período de **3 (três) meses**, onde será feita uma nova pesquisa de mercado, podendo assim proceder à atualização dos preços registrados, que serão publicados trimestralmente no site do diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Após a conclusão da nova pesquisa de mercado será procedida a atualização dos preços registrados, mantendo o mesmo percentual de economia negociado no certame licitatório em relação à primeira pesquisa.

2. A atualização dos preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda

corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Brasil, nº 2237, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

1. Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **08/2016**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

4. **A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 08/2016**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

6. Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem extinguirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. O atraso no adimplemento de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 5% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.

2. O inadimplemento total de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 10% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.

3. A aplicação da penalidade de multa somente será admissível se advertida a CONTRATADA com a indicação do dispositivo contratual infringido e não se adequar aos termos contratuais no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se

cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

13. 2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.

13. 3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13. 4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 08/2016, a proposta da empresa vencedora que está subscreve, bem como todos os demais elementos dos Processos nº 133 e 134/2016.

14. 2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico 08/2016, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Mirante da Serra – RO, 13 de julho de 2016

Luiz Carlos de Oliveira Silva
Presidente - SRP

Jacob Alves de Almeida
RG. 289.987 SSP/RO
CPF: 269.620.042-49



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO ÚNICO

Fornecedor: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 02.176.223/0004-82									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
20	12000	Amp.	Cimetidina 300 mg sol. inj.	teuto	1,05	1.260,00	1,72	2.064,00	38,95%
49	200	Amp.	Haloperidol 5mg/ml 1 ml Sol. Inj.	uni	1,34	268,00	2,24	448,00	40,16%
71	30	Un.	Agulha Descartável Requistestesia nº 22	unisis	7,40	222,00	8,67	260,10	14,65%
83	1500	Un.	Calêter Intravenoso Periférico Calibre 20 (Jelco)	solidor	0,99	1.485,00	1,17	1.755,00	15,38%
102	15	Cx.	Filme para Raios-X, plano, branco e preto, medidas 18x24, sensível a luz verde, caixa com 100 unidades	fuji	95,00	1.425,00	186,00	2.790,00	48,92%
105	35	Cx.	Filme para Raios-X, plano, branco e preto, medidas 35x35, sensível a luz verde, caixa com 100 unidades	fuji	244,59	8.560,65	566,00	19.810,00	56,79%
106	35	Cx.	Filme para Raios-X, plano, branco e preto, medidas 35x43, sensível a luz verde, caixa com 100 unidades	fuji	298,98	10.464,65	621,67	21.758,45	51,91%
108	8	Gl.	Fixador concentrado para processadora automática de Raios-X, galão, para diluição em	hexa	370,00	2.960,00	374,33	2.994,64	1,16%



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

76 litros									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
119	12	Cx.	Fio Sutura Catgut Cromado n.º 2/0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades	shalon	110,00	1.320,00	142,33	1.707,96	22,71%
120	12	Cx.	Fio Sutura Catgut Cromado n.º 3/0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades	shalon	110,00	1.320,00	142,33	1.707,96	22,71%
123	10	Cx.	Fio Sutura Catgut Simples n.º 0/75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades	shalon	110,00	1.100,00	139,33	1.393,30	21,05%
					Total R\$	30.385,30		46.40%	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016
PROCESSOS Nº 133 e 134/SRP/2016
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2016
VALIDA ATÉ: 13 DE JULHO DE 2017

Aos dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 08/2016 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições de eventual fornecimento de **MEDICAMENTO HOSPITALAR, MATERIAL PENSO, HOSPITALAR, LABORATORIAL E QUÍMICO**, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico 08/2016**, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1. 3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme anexo I

1. 2. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos constantes no anexo I desta ata, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de validade da proposta de preços (60 dias) efetuado na proposta final do certame que originou esta ata, ou após o período de **3 (três) meses**, onde será feita uma nova pesquisa de mercado, podendo assim proceder à atualização dos preços registrados, que serão publicados trimestralmente no site do diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Após a conclusão da nova pesquisa de mercado será procedida a atualização dos preços registrados, mantendo o mesmo percentual de economia negociado no certame licitatório em relação à primeira pesquisa.
2. A atualização dos preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS
1. O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA
1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.
2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.
3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoarifado, localizada na Rua Brasil, nº 2237, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS
1. Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2016.
10. 2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
10. 3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 08/2016, a proposta da empresa vencedora que está subscreve, bem como todos os demais elementos dos Processos nº 133 e 134/2016.
14. 2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico 08/2016, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

10. 4. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10. 5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 08/2016, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

10. 6. Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.
10. 7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

10. 8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. O atraso no adimplemento de sua prestação acarretará a CONTRATANTE multa correspondente à 5% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.
11. 2. O inadimplemento total de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 10% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.
11. 3. A aplicação da penalidade de multa somente será admissível se advertida a CONTRATADA com a indicação do dispositivo contratual infringido está não se adequar aos termos contratuais no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
12. 1.1. Pela Administração, quando:
12. 1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
12. 1.1.2. A(s) licitante(s) vencedor(em) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
12. 1.1.3. A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
12. 1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12. 1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
12. 1.2. Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
12. 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
12. 2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
12. 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).
13. 2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.
13. 3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13. 4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 08/2016, a proposta da empresa vencedora que está subscreve, bem como todos os demais elementos dos Processos nº 133 e 134/2016.
14. 2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico 08/2016, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Mirante da Serra – RO, 13 de julho de 2016

Luiz Carlos de Oliveira Silva
Presidente - SRP

Edivar Szymanski
RG. 5.051.132.966 SSP/RO
CPF: 670.481.290-34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Anexo único

Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0001-70									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	1.200	Amp.	Ácido ascórbico 100 mg/ml 5 ml sol. inj.	Farmace	0,74	888,00	1,52	1.824,00	51,32%
16	80	Frs.	Bromidrido de Feneterol 5% 20ml Gotas	Prati d.	2,80	224,00	4,53	362,40	38,19%
17	1.500	Amp.	Bulbrometo de escopolamina 4mg/ml+ dipirona sódica 500 mg/ml Sol. Inj.	Teuto	1,50	2.250,00	3,15	4.725,00	52,38%
18	1.800	Amp.	Cefalotina 1g sol. inj.	ABL	3,50	6.300,00	9,70	17.460,00	63,92%
29	200	Amp.	Clorpromazina 25 mg/ml 5ml sol. inj.	HYPOFARMA	1,00	200,00	2,22	444,00	54,95%
30	250	Amp.	Cloridrato de Petidina 50mg/ml 2ml Sol. Inj.	União Quimica	1,70	425,00	3,18	795,00	46,54%
36	500	Amp.	Diazepam 5mg/ml 2ml Sol. Injetável	SANTISA	0,63	315,00	1,29	645,00	51,16%
51	300	Amp.	Hydrocortizona 100 mg sol. inj.	União Quimica	3,27	981,00	7,42	2.226,00	55,93%
59	1.200	Amp.	Ranitidina (Cloridrato) 25mg/ml - 2ml Sol. Inj.	Teuto	0,50	600,00	1,83	2.196,00	72,68%
					Total R\$	12.183,00		60,29%	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016
PROCESSOS Nº 133 e 134/SRP/2016
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2016
VALIDA ATÉ: 13 DE JULHO DE 2017

Aos dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº. 08/2016 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições de eventual fornecimento de MEDICAMENTO HOSPITALAR, MATERIAL PENSO, HOSPITALAR, LABORATORIAL E QUÍMICO, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao Pregão Eletrônico 08/2016, cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme anexo I

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos constantes no anexo I desta ata, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de validade da proposta de preços (60 dias) efetuado na proposta final do certame que originou esta ata, ou após o período de 3 (três) meses, onde será feita uma nova pesquisa de mercado, podendo assim proceder à atualização dos preços registrados, que serão publicados trimestralmente no site do diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Após a conclusão da nova pesquisa de mercado será procedida a atualização dos preços registrados, mantendo o mesmo percentual de economia negociado no certame licitatório em relação à primeira pesquisa.

A atualização dos preços deverá ser precedida de ampla pesquisa de mercado.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do dia seguinte à entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

9.2. O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

9.3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Rua Brasil, nº 2237, Centro, Mirante da Serra – RO, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2016.

10. 2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10. 3. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

10. 4. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10. 5. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 08/2016, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

10. 6. Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

10. 7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. 8. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso no adimplemento de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 5% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.

11. 2. O inadimplemento total de sua prestação acarretará à CONTRATANTE multa correspondente à 10% do valor do contrato, que não terá caráter compensatório sob eventuais danos.

11. 3. A aplicação da penalidade de multa somente será admissível se advertida a CONTRATADA com a indicação do dispositivo contratual infringido está não se adequar aos termos contratuais no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

12. 1.1. Pela Administração, quando:

12. 1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12. 1.1.2. A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

12. 1.1.3. A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

12. 1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12. 1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12. 1.2. Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

12. 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12. 2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

12. 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

13. 2. Autorizada às requisições, esta será encaminhada a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – Coplano para emissão de parecer.

13. 3. Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13. 4. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 08/2016, a proposta da empresa vencedora que está subscreve, bem como todos os demais elementos dos Processos nº 133 e 134/2016.

14. 2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico 08/2016, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Mirante da Serra – RO, 13 de julho de 2016

Luiz Carlos de Oliveira Silva
Presidente - SRP

Paulo Pedro Stocco
RG 11.954.605 SSP/SP
CPF 043.306.726 - 47



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. - 02.475.985/0001-37									
Lote	Quant	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adido	V. Total Adido	V. Unit. Orcado	V. Total Orcado	Economia
60	800	Frs.	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9% estéril, bolsa c/ 1000ml sistema fechado, conforme RDC 45 da ANVISA	J.P	5,94	4.752,00	10,00	8.000,00	40,60%
61	2.000	Frs.	Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9% estéril, bolsa c/ 500ml sistema fechado, conforme RDC 45 da ANVISA	J.P	3,64	7.280,00	6,33	12.660,00	42,50%
73	380	Frs.	Alcool etílico 70% c/ 100ml	Santa cruz	4,19	1.592,20	5,98	2.272,40	29,93%
87	8	Pct.	Dreno de Penrose nº 1 pct. c/ 10	Waltex	13,35	106,80	17,04	136,32	21,65%
88	8	Pct.	Dreno de Penrose nº 2 pct. c/ 10	Waltex	16,53	132,24	19,85	158,80	16,73%
89	8	Pct.	Dreno de Penrose nº 3 pct. c/ 10	Waltex	21,32	170,56	21,33	170,64	0,05%
118	10	Cx.	Fio Sutura Catgut Cromado n.º 1-0, 75 cm com 1 agulha c/ 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades	Technflo	109,99	1.099,90	142,33	1.423,30	22,72%
135	80	Pct.	Recipiente Plástico (saco), na cor Branco Leitoso, para acondicionar resíduos	Rava	44,99	3.599,20	69,67	5.573,60	35,42%



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Lote	Quant	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adido	V. Total Adido	V. Unit. Orcado	V. Total Orcado	Economia
136	60	Pct.	Solúcos de saúde infectados, capacidade de 100 Litros Pct. c/100 un.						
136	60	Pct.	Recipiente Plástico (saco), na cor Branco Leitoso, para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados, capacidade de 30 Litros Pct. c/100 un.	Rava	20,88	1.252,80	52,00	3.120,00	59,85%
137	100	Pct.	Recipiente Plástico (saco), na cor Branco Leitoso, para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados, capacidade de 50 Litros Pct. c/100 un.	Rava	34,89	3.489,00	59,00	5.900,00	40,86%
151	2.500	Un.	Sonda Vesical Nº 12	Markmed	0,89	2.225,00	2,01	5.025,00	55,72%
								Total R\$ 25.699,70	42,17%

ANUNCIE COM A GENTE!

E ganhe seu encarte gratuito.

INFORMAÇÕES-3421-6853



Email: redacao@correiopopular.net, redacaocp@hotmail.com